



Processo 85.008

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.163

(Colegiado de Vereadores)

Exige, de empresas fornecimento de álcool em gel e máscaras de proteção das vias respiratórias em caso de epidemia ou pandemia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de abril de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. As empresas fornecerão a seus empregados álcool em gel e máscaras de proteção das vias respiratórias, em caso de epidemia ou pandemia com risco de contágio tátil ou por proximidade.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de abril de dois mil e vinte (15/04/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente